CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO nº 010/2004.

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do "VETO Nº 004/2004", Aposto à Lei Municipal nº 1110/2004, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, a qual Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Rejeitado o "VETO Nº 004/2004", Aposto à Lei Municipal nº 1110/2004, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, a qual Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês agosto do ano de 2004.

José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente

Rafael Pszybylski,
1º Secretário

P/ U/ B/ L/ I/ C/ A/ Ç / Ã/ O

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2004 – De Autoria da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do "VETO Nº 004/2004" Aposto à Lei Municipal nº 1110/2004, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, a qual Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO nº 010/2004.

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do "VETO Nº 004/2004", Aposto à Lei Municipal nº 1110/2004, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, a qual Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Rejeitado o "VETO Nº 004/2004", Aposto à Lei Municipal nº 1110/2004, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, a qual Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês agosto do ano de 2004.

José Aparecido Silva "Zezinho", Presidente

Rafael [illegible], 1º Secretário

Aprovada em Discussão e Votação Única, nesta Casa de Leis, 23.08.2004, Promulgado na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 28 de agosto de 2004. Edição nº 4.240 – SÁBADO-.-.-.